



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 156, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina a Instauração de Processo Ético em desfavor do profissional de enfermagem JORDANA PEREIRA DE SOUZA, COREN-AP Nº 240385-TE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2023000418, após denúncia encaminhada pela Comissão de Ética de Enfermagem do hospital da Mulher Mãe Luzia, por suposta Infração Ética por abandono de plantão, em desfavor da profissional de Enfermagem Jordana Pereira de Souza, COREN-AP Nº 240385-TE, em razão de suposta infração ética na Resolução 564/2017, Art. 24, 44 e 45.

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 22/2023 lido e aprovado na terceira Reunião da Câmara Ética do Coren-AP, que ocorreu no dia 06 de outubro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional **JORDANA PEREIRA DE SOUZA, COREN-AP Nº 240385-TE**, em virtude dos indícios de Infração Ética aos Artigos Art. Art. 24, 44 e 45 da Resolução Cofen nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem);

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 09 de novembro de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300

Avenida Duque de Caxias, 1308 – Central
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br
CEP 68900-071 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461